



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 – Nº 234 – 48 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....   | <b>1</b> |
| Governo do Estado .....  | 1        |
| Controladoria-Geral do Estado .....  | 2        |
| Advocacia-Geral do Estado .....  | 2        |
| Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....                           | 3        |
| Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....                              | 3        |
| Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....                                | 3        |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....          | 4        |
| Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....                              | 4        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....                      | 4        |
| Secretaria de Estado de Fazenda .....  | 4        |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....                    | 22       |
| Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....                    | 22       |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável ..... | 22       |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....                          | 24       |
| Secretaria de Estado de Saúde .....  | 25       |
| Secretaria de Estado de Educação .....                                       | 27       |
| Editais e Avisos .....   | 32       |

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 478, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas dos municípios do Estado de Minas Gerais que especifica, afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a insuficiência dos índices pluviométricos em alguns municípios do Estado de Minas Gerais, com destaque para as regiões Noroeste, Norte, Mucuri e Jequitinhonha, provocou a redução das reservas hídricas do Estado, causando problemas de abastecimento, inclusive para o consumo humano e animal, reduzindo o padrão de qualidade de vida da população afetada e trazendo também prejuízos na agricultura e pecuária;

que apesar do início do período chuvoso em outubro de 2020, os danos e os prejuízos oriundos da seca permanecem afetando alguns municípios;

que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

que o parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nos municípios constantes no Anexo, nas áreas contidas nos Formulários de Informações do Desastre – Fide, por Seca – 1.4.1.2.0.

Parágrafo único – A declaração a que se refere este decreto é válida para as áreas comprovadamente afetadas pela seca, incluídas nos Fide registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID pelos municípios relacionados no Anexo.

Art. 2º – A declaração de situação de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante coordenação do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de cento e oitenta dias.

BeLO Horizonte, aos 18 de novembro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 478, de 18 de novembro de 2020)

#### Municípios

|    |                            |
|----|----------------------------|
| 1  | Almenara                   |
| 2  | Araçuaí                    |
| 3  | Aricanduva                 |
| 4  | Arimas                     |
| 5  | Berilo                     |
| 6  | Berizal                    |
| 7  | Bocaiúva                   |
| 8  | Botumirim                  |
| 9  | Brasília de Minas          |
| 10 | Capitão Enéas              |
| 11 | Carai                      |
| 12 | Carbonita                  |
| 13 | Catuti                     |
| 14 | Chapada do Norte           |
| 15 | Chapada Gaúcha             |
| 16 | Cônego Marinho             |
| 17 | Coronel Murta              |
| 18 | Cristália                  |
| 19 | Curral de Dentro           |
| 20 | Felisburgo                 |
| 21 | Formoso                    |
| 22 | Gameleiras                 |
| 23 | Glaucilândia               |
| 24 | Grão Mogol                 |
| 25 | Guaraciama                 |
| 26 | Ibiaí                      |
| 27 | Ibiracatu                  |
| 28 | Icarai de Minas            |
| 29 | Indaiabira                 |
| 30 | Itacambira                 |
| 31 | Itacarambi                 |
| 32 | Itinga                     |
| 33 | Jacinto                    |
| 34 | Janaúba                    |
| 35 | Januária                   |
| 36 | Japonvar                   |
| 37 | José Gonçalves de Minas    |
| 38 | Juramento                  |
| 39 | Juvenília                  |
| 40 | Leme do Prado              |
| 41 | Lontra                     |
| 42 | Mamonas                    |
| 43 | Matias Cardoso             |
| 44 | Mato Verde                 |
| 45 | Minas Novas                |
| 46 | Mirabela                   |
| 47 | Monte Azul                 |
| 48 | Montes Claros              |
| 49 | Montezuma                  |
| 50 | Ninheira                   |
| 51 | Novorizonte                |
| 52 | Pai Pedro                  |
| 53 | Pedras de Maria da Cruz    |
| 54 | Pintópolis                 |
| 55 | Pirapora                   |
| 56 | Ponto Chique               |
| 57 | Ponto dos Volantes         |
| 58 | Porteirinha                |
| 59 | Rubim                      |
| 60 | Salinas                    |
| 61 | Santa Cruz de Salinas      |
| 62 | Santa Fé de Minas          |
| 63 | São João das Missões       |
| 64 | São João do Paraíso        |
| 65 | Taiobeiras                 |
| 66 | Teófilo Otoni              |
| 67 | Ubai                       |
| 68 | Uruçuaia                   |
| 69 | Vargem Grande do Rio Pardo |
| 70 | Várzea da Palma            |
| 71 | Varzelândia                |
| 72 | Verdelândia                |
| 73 | Veredinha                  |
| 74 | Virgem da Lapa             |

18 1420023 - 1

### Atos do Governador

ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pelo Instituto Estadual de Florestas

nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ARIANA APARECIDA DE SOUZA, MASP 1336632-3, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100079, de recrutamento limitado, a chefia da Controladoria Seccional do Instituto Estadual de Florestas.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, ANA MARA ARAÚJO TORRES, MASP 1482993-1, do cargo de provimento em comissão DAD-7 MD1100502 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 18/07/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, ANNA LINA VECHI VIEIRA, MASP 146067-4, do cargo de provimento em comissão DAD-3 MD1100773 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 16/07/2020.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a CAMILA HELEN DE ALMEIDA SILVA OLIVEIRA, MASP 1395961-4, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SA1100525 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a DANIELE LOPES LEAL, MASP 1204746-0, a gratificação temporária estratégica GTED-4 SA1100345 da Secretaria de Estado de Saúde.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201118232249011.